LEI Nº 341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer o calendário desportivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o calendário desportivo do Município com a finalidade de sincronizar as atividades da Diretoria de Esportes e Diretoria de Educação e Cultura e, ainda, permitir a programação do comércio local com vistas aos atendimentos a serem dedicados a população.

Art. 2º - O Município procederá a devida divulgação do calendário nos meios de comunicação e nas unidades administrativas e públicas da Cidade de Tamarana e arredores, possibilitando o conhecimento e participação de interessados.

Art. 3º - A parcela da população em idade escolar, vinculada a rede pública, terá prioridade nos eventos, devendo ocorrer o devido planejamento para a perfeita sintonia entre o calendário esportivo e calendário escolar de modo a viabilizar plenamente o preparo e participação dos alunos.

Art. 4 º - Ficam previstas as atividades e competições a serem desenvolvidas, já a partir do segundo semestre de 2005, inclusive, e programação para o exercício de 2.006, considerando-se, desde já a possibilidade em serem inseridas ou canceladas promoções ante avaliação dos critérios que definirão a viabilidade do evento.

Parágrafo Único - Estão previstas as seguintes realizações:

01 - COPA TAMARANA DE FUTEBOL SUIÇO
De Fevereiro a Maio

02- CAMPEONATO AMADOR LIGA DE LONDRINA
De Fevereiro a Maio

03 - PASSEIOS CICLISTICOS (dois)
Abril e Novembro (em alusão às datas cívicas nos referidos meses)

04 – JOGOS COLEGIAIS (modalidades olímpicas)
Férias de Julho

05- COPA TAMARANA DE FUTSAL
De Agosto a Outubro

06 – CAVALGADA DE SÃO ROQUE
Dia 16 de Agosto

07- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
De Setembro a Dezembro

08 – PRIMEIRO ENCONTRO DE JIPEIROS
Outubro

09 - TORNEIO DE VOLEI DE AREIA E FUTVOLEI
Outubro e Novembro

10- TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL SUIÇO
Novembro

11 – PRIMEIRA PROVA PEDESTRE “13 DE DEZEMBRO”
Dia 13 de Dezembro

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, aos 26 de Setembro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal